

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2022

### PROGRAMA DE APOIO À CONSOLIDAÇÃO DE NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA - IIª Edição

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, torna público o lançamento da presente Chamada Pública e, convida as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) de natureza pública e privada, sem fins lucrativos, com sede e Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado do Santa Catarina (SC), a apresentarem propostas de projeto no âmbito do Programa de Apoio à Implantação e Consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), nos termos do art. 5º, XIX, do Estatuto da Fapesc aprovado pelo Decreto 965/2012, art. 66, §1º, XIV da Lei Complementar 741/2019 e art. 14 da Lei nº 14.328/2008, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC, apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos e inovadores, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que, também, compete à FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material,

contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados.

## 1 DO OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo apoiar propostas com o objetivo de implementação, manutenção e consolidação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) das ICTI e da Rede Catarinense de NITs catarinense, para atividades de pesquisa e macro ações que levem à realização, aprimoramento, desenvolvimento e difusão de boas práticas dos NITs, bem como buscando orientar, assessorar, apoiar e gerir atividades direcionadas ao processo de consolidação da cultura da inovação por meio da prospecção tecnológica, proteção intelectual (PI), empreendedorismo, transferência de tecnologia e gestão dos ativos tecnológicos e do capital intelectual junto às ICTs para o desenvolvimento do ecossistema de inovação e pesquisa aplicada do estado de Santa Catarina.

### 1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

As propostas devem contemplar atividades e ações que levem à consolidação da Rede Catarinense de NITs, bem como:

- a)** Impulsionar a estrutura operacional dedicada à gestão da PI nas ICTIs;
- b)** Estratégias de registro de direitos de PI por área do conhecimento e sua relação com o mercado nacional/internacional;
- c)** Relações interinstitucionais em acordos de pesquisa colaborativa, PI e/ou de transferência de tecnologia (TT) nacionais e/ou internacionais;
- d)** Implantação, manutenção e desenvolvimento da política institucional de inovação, bem como contribuir para a legislação de inovação tecnológica vigente e seu impacto no Sistema de inovação Catarinense;
- e)** Formas de avaliação e valoração de tecnologias e gestão de portfólio de direitos de PI;
- f)** Relações interinstitucionais em ambientes, redes, incubadoras, parques e centros de inovação;
- g)** Atender e orientar as demandas apresentadas pelo setor empresarial, governo e pela sociedade para a prática da inovação;

- h) Estratégias de registro de PI e de Transferência de Tecnologia nas pequenas empresas;
- i) Incentivo às incubadoras e outras iniciativas de empreendedorismo e inovação existentes na ICTI;
- j) Relações com inventores independentes.

## 2 DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

**a) Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI):** instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina, que tenham como missão institucional, dentre outras, executar atividades de CTI no estado de Santa Catarina;

**b) Plano de Trabalho:** É o processo de identificação e estabelecimento de objetivos, metas e ações específicas, mensuráveis, atingíveis, relevantes e temporais, permitindo identificar quais os resultados esperados com a conclusão das ações propostas;

## 3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Serão elegíveis NITs pertencentes a ICTIs de natureza pública e privada, sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado de SC que organizam e desenvolvem atividades de apoio à inovação nas empresas e ICTIs, particularmente de interesse regional, para o desenvolvimento do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação de SC formalmente integrantes e comprometidas com a governança dos NITs.

### 3.1 Quanto à ICTI Interviente:

- a)** Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar a proposta;
- b)** Indicar o(a) coordenador(a) do NIT, que será o(a) Proponente/Coordenador(a) da proposta;
- c)** Caso a proposta seja aprovada, a ICTI e o(a) Proponente/Coordenador(a) deverão apresentar, quando solicitadas, as certidões e documentos necessários de acordo com a legislação pertinente, para a formalização do instrumento jurídico de Termo de Outorga (TO);

- d) Divulgar o NIT para a consolidação da Rede Catarinense de NITs;
- e) Apresentar Resolução Interna ou normativa do funcionamento ou implementação do NIT junto à ICTI Interveniante.

### 3.2 Quanto ao Proponente/Coordenador(a):

- a) Pessoa física, com titulação mínima de graduação na área afim;
- b) Estar previamente registrado na plataforma da FAPESC e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ter vínculo empregatício com a ICTI Interveniante elegível a participar da presente Chamada Pública;
- d) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Público Direta ou Indireta do Estado;
- d.1) O(a) Proponente/Coordenador(a), no caso de pendência, terá no máximo 60 dias para regularizar, não sendo implementado o referido TO.
- e) Residir no Estado de Santa Catarina;
- f) Estar em situação regular no país, se estrangeiro.

### 3.3 Quanto à Proposta:

Além da estrutura padrão de submissão de propostas com objetivo geral e específicos, justificativa, metodologia, etapas, etc. deverá conter ainda:

- a) Apresentar planejamento detalhado das atividades, com cronograma, metodologia e plano de trabalho pelo período de execução da proposta e dos bolsistas, quando for o caso;
- b) Indicar as principais linhas de pesquisa da ICTI vinculada ao NIT e projetos com características inovadoras passíveis de proteção intelectual;
- c) Descrever os resultados obtidos nos últimos 03 (três) anos, tais como: transferência de tecnologia; número de proteções (patentes, registros, marcas, entre outros) solicitadas e obtidas, projetos incubados, transferência de tecnologia;
- d) Volume de recursos financeiros aportado; pesquisadores atendidos; ações de difusão da cultura de proteção intelectual, dentre outros;

- e) Descrever os serviços e atividades prestados à sociedade e aos inventores independentes, tais como: informações sobre proteção; adoção de inventor; interação com incubadora e as empresas incubadas da ICTI, dentre outros;
- f) Indicar a aprovação de propostas em outras fontes de financiamento para NIT, demonstrando a proatividade na sustentabilidade do NIT;
- g) Indicar a formação ou implementação de uma rede interna na ICTI por meio da qual o NIT atue junto às unidades da ICTI, caracterizando uma atuação descentralizada e próxima dos pesquisadores;
- h) Fornecer a página do NIT na Internet, para verificação de atualização;
- i) Evidenciar os resultados obtidos e os esperados com benefícios a serem gerados pela manutenção e atuação do NIT;
- j) Só serão aceitas propostas submetidas na Plataforma de CTI da FAPESC, dentro dos prazos estabelecidos no Item 5, cronograma.

### 3.3.1 Quanto ao Plano de Trabalho da Proposta:

Deverá apresentar atividades relacionadas aos itens abaixo, conforme a necessidade específica do projeto:

- a) Promoção de cursos, seminários ou eventos de capacitação, com a finalidade de divulgar, para as ICTIs ou empresas, os instrumentos de incentivo à inovação, estimulando a utilização dos instrumentos e dos programas mais adequados às suas necessidades;
- b) Participação de treinamentos específicos e de encontros técnicos na área de Inovação, PI e de transferência de tecnologia, visando à disseminação das suas experiências; identificação, proteção e orientação da divulgação dos resultados de pesquisas e de tecnologias passíveis de exploração comercial;
- c) Atuação na relação entre a ICTI-NIT proponente e o mercado no estímulo à inovação tecnológica, por meio da negociação de projetos e demais atividades de transferência de tecnologia, seja outra ICTI, empresas, incubadoras, parques, centros de inovação ou governo;
- d) Manutenção de base de dados atualizada sobre projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, PI, tecnologias disponíveis para exploração comercial e tecnologias transferidas, inclusive com a identificação dos eventuais parceiros, quando for o caso;

e) Apresentar informações que comprovem a participação ativa nos encontros da Rede Catarinense de NITS, demonstrando o comprometimento e envolvimento com esse ecossistema.

### 3.4 É vedada a participação de:

Pessoas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal.

## 4 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, condicionada à avaliação de desempenho e resultados obtidos, contados da assinatura e publicação do TO no Diário Oficial do Estado – DOE-SC.

4.1 As solicitações de prorrogação de prazo, de alterações de equipe ou de itens orçamentários, se necessários, devem ser submetidas unicamente via Plataforma de CTI da FAPESC e serão avaliados pela FAPESC, mediante justificativa fundamentada.

## 5 CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública no site da FAPESC	24/06/2022
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC	24/06 a 29/07/2022 até 18h
Resultado da admissibilidade pela FAPESC	08/08/2022
Período para apresentação de recursos de admissibilidade	08/08 a 11/08/2022
Resultado final da admissibilidade	16/08/2022
Análise do mérito e seleção das propostas	17/08 a 02/09/2022
Divulgação do resultado preliminar dos aprovados	02/09/2022
Período para apresentação de recursos administrativo	02/09 a 06/09/2022
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	09/09/2022
Celebração dos Termos de Outorga e indicação dos bolsistas, procedimento documental na Plataforma FAPESC	09/09 a 30/09/2022

Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH e na Plataforma Carlos Chagas	03/10/2022
--	------------

## 6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** Será destinado o valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), oriundos do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, podendo ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado.

**6.2** Os recursos disponibilizados serão distribuídos para até 20 propostas, uma por ICTI, no valor unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em 01 (uma) parcela.

**6.3** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

**6.4** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação do projeto fomentado.

## 7 DA CONTRAPARTIDA

Cada ICTI deverá aportar 5% do valor global da proposta como contrapartida financeira junto a conta a ser aberta para recebimento dos recursos

## 8 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 8.1 Itens Financiáveis

**8.1.1** Itens financiáveis permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

**a) Capital:** equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados até o limite de 20% do valor da proposta;

**b) Correntes:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica (serviços gráficos, incluindo despesas com editoração e reprodução de documentos, livros, folders, etc. no que tange ao acultramento e disseminação das atividades de Inovação e PI, bem como relacionamento da ICTI com o Setor Produtivo e

Governo, contratação de serviços para busca de anterioridade e redação de patentes e registros de PI); despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos diretamente vinculados à proposta; Pagamentos de despesas e taxas de proteção à PI (vinculando exclusivamente para pessoa jurídica); Contratação de serviços de acesso a banco de dados nacional e internacional de patentes; Contratação de serviço especializado em PI; Despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens aos membros da equipe para a execução do plano de trabalho ou pesquisa de campo, limitado a 15% (vinte por cento) do recurso solicitado em despesas correntes do projeto;

**c) Bolsas:**

- Até 02 (duas) cotas de bolsa na modalidade Iniciação Científica - IC - aluno em curso de nível superior, no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), por um período de até 24 meses, não renovável, destinada a estudante de graduação, selecionado pelo (a) Proponente/Coordenador(a), com perfil de acordo com o objetivo da presente Chamada Pública; o auxílio transporte deverá ser arcado pela ICTI como contrapartida;
- Até 01 (uma) bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora – DT-1A com nível superior – dedicação de 30 horas, valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por até 24 meses.

**8.1.2** O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

**8.1.3** A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do(a) Coordenador(a) e Instituição de execução do projeto.

**8.1.4** Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação da proposta e o recebimento em conta dos recursos do Termo de Outorga. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento do recurso.

## **8.2 Itens Não Financiáveis**

Os seguintes itens são considerados **não** financiáveis:

**a)** pagamento de passagens ou diárias para visitas, cursos, congressos e similares, e pagamento de salários para membros da equipe;

- b)** construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c)** pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d)** pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- e)** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151/2004;
- f)** pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- g)** pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;
- h)** taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- i)** pagamento de combustível e pedágio, manutenção de veículos, equipamentos e acessórios;
- j)** despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee break* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

## 9 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**9.1** A proposta deverá ser submetida via Plataforma FAPESC, disponível no endereço <<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>>, conforme cronograma previsto no item 5 da presente Chamada Pública.

**9.2** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada.

**9.3** Expirado o prazo limite indicado no cronograma da presente Chamada Pública, não serão aceitos adendos, substituições e complementações de propostas, bem como esclarecimentos que não forem, explícitos ou formalmente solicitados pela FAPESC.

**9.4** Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**9.5** A proposta deverá ser apresentada pelo(a) Proponente/Coordenador(a) da proposta que foi indicado pela ICTI, responsável por encaminhar via Plataforma FAPESC todos os documentos exigidos nesta Chamada, conforme disposto no item 3.

**9.6** Apresentar carta de anuência do responsável da ICTI, indicando como Coordenador do NIT que será apensada à Plataforma FAPESC.

**9.7** O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Proponente/Coordenador(a).

## 10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 10.1 Análise de Admissibilidade

**10.1.1** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3 e 7 desta Chamada Pública.

**10.1.2** As propostas que não atenderem aos requisitos supracitados serão previamente desclassificadas desta Chamada Pública.

**10.2 Etapa de avaliação do mérito** – A proposta de ideia inovadora que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, será submetido à análise e julgamento de mérito pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de avaliadores *ad hoc* reunidos ou não em grupo de trabalho específico para atender aos objetivos fins da presente Chamada Pública, podendo utilizar-se da modalidade online.

**10.2.1** Os avaliadores *ad hoc* não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

**10.3** A avaliação será composta pelos critérios a seguir:

	<b>Crítérios de Avaliação de Mérito / Peso</b>	<b>Conceitos</b>
1	<b>Crítérios de mérito:</b> Coerência entre os objetivos da proposta e contribuição do NIT para o desenvolvimento da cultura de proteção ao conhecimento e de	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos;

	transferência tecnológica a ICTI, a sociedade e o Estado. <b>(peso 3)</b>	Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
2	<b>Qualificação da equipe do projeto:</b> Avaliação dos currículos do coordenador e dos membros da equipe, em relação às atividades previstas para a execução da proposta. <b>(peso 1)</b>	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
3	<b>Critérios gerenciais e financeiros:</b> Viabilidade de realização da proposta por meio de adequação de pessoal, de infraestrutura disponível para o funcionamento e operacionalização efetiva do NIT existente, além de adequação metodológica, orçamentária e do cronograma físico-financeiro. <b>(peso 2)</b>	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
4	<b>Aplicabilidade prática:</b> Número de ações para a difusão da cultura de proteção intelectual e a implementação e execução da política de propriedade intelectual da ICTI; número de pedidos de proteção e número de transferências de tecnologia. <b>(peso 2)</b>	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto
5	<b>Contribuição efetiva:</b> Contribuição do NIT na atualização e capacitação de recursos humanos nos temas: propriedade intelectual, transferência e valorização de tecnologia, empreendedorismo de base tecnológica. <b>(peso 2)</b>	Muito Bom = 10 pontos; Bom = 8 pontos; Regular = 5 pontos; Pouco consistente = 3 pontos; Inconsistente = 0 ponto

**a)** Os critérios acima serão pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), observando os pesos referentes a cada critério. Para efeito de classificação, será considerada a média ponderada entre as avaliações;

**b)** Em caso de empate nas notas finais, serão considerados como critérios de desempate os seguintes itens da tabela do item 10.3, conforme a melhor nota no item 1; persistindo o empate, melhores notas nos itens 4, 5, 3 e 2.

**10.3.1** Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA encaminhará à Direção Executiva da FAPESC um parecer conclusivo, contendo a relação das 20 (vinte) propostas com avaliação mais alta, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

**10.3.2** Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

**10.3.3** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 6 desta Chamada Pública.

## 11 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da FAPESC <[www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br)> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme Cronograma desta Chamada.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Caso o/a Proponente/Coordenador(a) tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo conforme fases e prazos previstos no cronograma, Item 5.

**12.2** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC e deverão obedecer aos prazos estabelecidos no Item 5. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <[editalnit@fapesc.sc.gov.br](mailto:editalnit@fapesc.sc.gov.br)>.

**12.3** O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado.

**12.4** Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

**12.5** Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

**12.6** As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

## 13. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

**13.1** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro à proposta de projeto assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) (Coordenador(a) do projeto) e a Instituição Interviente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

**13.2** Para fins de contratação, o(a) Proponente/Beneficiário(a), a Instituição Interviente de vínculo e seu (sua) Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**13.3** Para a contratação do projeto aprovado, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a)** Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) Proponente/Beneficiário(a);
- b)** Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto à Instituição Interviente;
- c)** Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d)** Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e)** Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <[www.sc.gov.br/cge/dart/](http://www.sc.gov.br/cge/dart/)>. É de responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**13.4** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a).

## 14 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**14.1** O(A) Proponente/Beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

**14.1.1** Os rendimentos de aplicação do recurso deverão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final do projeto. O(A) coordenador(a) deverá solicitar autorização

prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostas.

**14.2** Quaisquer alterações relativas às despesas aprovadas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) coordenador(a), acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

**14.3** Os projetos deverão ser executados no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

## 15 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos semestral, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

**15.2** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao/à Proponente/beneficiária a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação do plano de trabalho descrito.

**15.3** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Proponente/beneficiária no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, e, às demais sanções legais cabíveis.

**15.4** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do Termo de subvenção sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.372/2009.

**15.5** O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Proponente/beneficiária, Coordenador(a) do projeto, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo se encontra no site da FAPESC no endereço eletrônico <<http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf>>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia mencionado deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.372/2009.

## 16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**16.1** Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados das propostas de ideia inovadoras, deverão seguir as Lei Federal e normas internas de vínculo

empregatício das proponentes, bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

**16.2** A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados das propostas de ideia inovadoras. Contudo, terão garantidos o acesso permanente e gratuito às informações relativas às propostas de ideias inovadoras, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC.

**16.3** As condições para uso deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições interveniente, e a FAPESC não terá percentuais de *royalties*.

## 17 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**17.1** Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

**17.2** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço <editalnit@fapesc.sc.gov.br>, com o assunto: “Recurso CP FAPESC 27/2022 – Programa NITs IIª Edição”.

## 18 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**19.1** Os(As) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**19.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992

(Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 14.328, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**19.3** As proponentes se comprometem a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**19.4** Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**19.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 20 DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**20.1** Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da FAPESC, com a inclusão do logotipo da FAPESC sempre que possível.

**20.2** A marca da FAPESC pode ser baixada no *link* <<http://www.fapesc.sc.gov.br/logomarca/>> ou solicitado, via e-mail, através do endereço <[comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br)>.

**20.3** Todo conteúdo proveniente das ações e resultados das propostas de ideias inovadoras selecionadas nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar as hashtags **#Fapesc**, **#GovernoSC**, **#Ciência**, **#Tecnologia**, **#Inovação**, **#SantaCatarina**.

**20.3.1** Também é ideal que os perfis da FAPESC sejam marcados em postagens nas redes sociais com conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada. Os perfis da FAPESC são: Facebook <<https://www.facebook.com/fapesc.gov>>; Instagram <<https://www.instagram.com/fapesc.sc/>>; Twitter <<https://twitter.com/fapesc>>; LinkedIn <<https://www.linkedin.com/company/fapesc>>.

**20.4** Quando da apresentação de ações e resultados da proposta de ideia inovadora, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço

eletrônico <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> e <editalnit@fapesc.sc.gov.br> dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando a proposta de ideia inovadora e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 21. DA PROTEÇÃO DE DADOS

**21.1** Os partícipes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**a)** Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

**c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**21.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: <fapesc@fapesc.sc.gov.br>.

**21.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**21.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**21.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**21.6** Os partícipes responsáveis pelas propostas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

**21.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição interveniente.

**21.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada Pública e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições intervenientes, o pesquisador responsável pela proposta de ideia inovadora e a FAPESC.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

**22.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <[www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br)>. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

**22.3** Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos, entre outros.

**22.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição interveniente, respondendo por elas, na forma da lei.

**22.5** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**22.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**22.7** Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponente/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

**22.8** Os(As) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

## 23 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**23.1** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico <editalnit@fapesc.sc.gov.br>.

**23.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**23.3** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2022.

**Letícia Maria da Silva**  
Presidente Interina da FAPESC

(assinado digitalmente)

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 27/2022

### TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Zobot Holthausen**, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador do CPF nº 912.692.379-34, inscrito no RG sob o nº 2937399 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Professor Belarmino Corrêa, 233 – Casa, Trindade – 88036-140, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 1492 de 12/06/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.035 de 12/06/19, matrícula: 699.559-4, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

#### **BENEFICIÁRIO(A)**

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:

EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

#### INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

#### 1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “\_TITULO\_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “\_FINALIDADE\_PROJETO”, aprovado na \_CHAMADA\_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

#### 2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

#### 2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho
----	-----------	------	------	---------	-------	---------

--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº **\_CONTA**, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência **\_AGENCIA** do **\_BANCO**, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

### 3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

## 6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

## 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

## 9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

## 10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

## 11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

## 12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 A **FAPESC** não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto.

12.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.4 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

## 13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, às condições contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Decreto

Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA FAPESC \_NRO\_EDITAL e demais normas pertinentes.

#### 14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em \_DATA\_FIM\_VIGENCIA, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

#### 15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

#### 16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de

até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

#### **17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **18. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto nº 1.127, de 05 de março de 2008, Anexo Único, 2º Grupo.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

## 20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº \_TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**Fábio Zobot Holthausen**  
Presidente da FAPESC

---

**\_NOME\_BENEF**

Beneficiário(a)

---

**\_NOME\_REP**

**\_NOME\_INST**

**\_REPRESENTANTES**

**Testemunhas**

---

**\_NOMETESTEMUNHA1**  
**\_CPFTESTEMUNHA1**

---

**\_NOMETESTEMUNHA2**  
**\_CPFTESTEMUNHA2**



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z29E5S7V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LETICIA MARIA DA SILVA** (CPF: 637.XXX.169-XX) em 24/06/2022 às 14:48:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 13:41:06 e válido até 28/02/2119 - 13:41:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE2NTBfMTY1MI8yMDIyX1oyOUU1UzdW> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001650/2022** e o código **Z29E5S7V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.